

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 016/2026
Dispensa Eletrônica nº 006/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços remanescentes de lavagem, higienização e desinfecção de veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Serro/MG, em razão de itens frustrados do Processo nº 119/2025, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - HIGIENIZAÇÃO VEÍCULO DE CARGA			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Higienização manual interna de veículo de carga. Descontaminação dos estofados do veículo, do teto, painel, piso e bancos usando produtos químicos de primeira qualidade, para essa finalidade.	UNIDADE	100
LOTE 02 - HIGIENIZAÇÃO MICRO ÔNIBUS			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Higienização manual interna de veículos de Transporte Coletivo (Micro-ônibus). Descontaminação dos estofados do veículo, do teto, painel, piso e bancos usando produtos químicos específicos de primeira qualidade, para essa finalidade.	Unidade	100
LOTE 03 - HIGIENIZAÇÃO VEÍCULOS LEVES			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE





01	Higienização manual interna de veículos leves (carros de passeio). Entende-se por retirar os componentes internos do veículo (quando for solicitado), como os bancos e carpetes, para que a limpeza seja realmente completa, com produtos apropriados para que também seja feita a desinfecção. Limpeza de filtros de ar condicionado e forros internos de porta-luvas ou outros compartimentos. A higienização é, portanto, uma limpeza completa, solicitada geralmente em casos de transporte de pacientes com doenças transmissíveis.	Unidade	200
----	--	---------	-----

LOTE 04 - HIGIENIZAÇÃO ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Higienização manual interna de veículos para transporte coletivo (Ônibus). Descontaminação dos estofados do veículo, do teto, painel, piso e bancos usando produtos químicos específicos de primeira qualidade, para essa finalidade.	Unidade	100

LOTE 05 - HIGIENIZAÇÃO VEÍCULO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Higienização manual interna de veículos para transporte coletivo (Vans). Descontaminação dos estofados do veículo, do teto, painel, piso e bancos usando produtos químicos específicos de primeira qualidade, para essa finalidade.	Unidade	100





LOTE 06 - LAVAGEM MÁQUINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Lavagem manual externa e interna (ducha completa) de equipamentos e máquinas. Entende-se por lavagem completa/geral do veículo a sua limpeza interna, externa, interna, secagem e acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do para choque, pneus, aros, faróis, telas, painel e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados, inclui-se a lavagem interna que compreende bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, na qual a contratada deverá escovar e retirar a sujeira com maquina apropriada.	Unidade	100
LOTE 07 - LAVAGEM VEÍCULOS LEVES			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Lavagem manual externa e interna (ducha completa) de veículos leves (carros de passeio e ambulâncias). Entende-se por lavagem completa/geral do veículo a sua limpeza interna, externa, interna, secagem e acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do para choque, pneus, aros, faróis, telas, painel e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados, inclui-se a lavagem interna que compreende bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, na qual a contratada deverá escovar e retirar a sujeira com maquina apropriada.	Unidade	400
LOTE 08 - LAVAGEM VEÍCULOS LEVES			





ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p>Lavagem manual externa e interna (ducha completa) de veículos médios (caminhonetes e vans).</p> <p>Entende-se por lavagem completa/geral do veículo a sua limpeza interna, externa, interna, secagem e acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do para choque, pneus, aros, faróis, telas, painel e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados, inclui-se a lavagem interna que compreende bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, na qual a contratada deverá escovar e retirar a sujeira com maquina apropriada.</p>	Unidade	300

LOTE 09 - LAVAGEM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p>Lavagem manual externa e interna (ducha completa) de veículos pesados (Ônibus, Micro-ônibus e Caminhões).</p> <p>Entende-se por lavagem completa/geral do veículo a sua limpeza interna, externa, interna, secagem e acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do para choque, pneus, aros, faróis, telas, painel e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados, inclui-se a lavagem interna que compreende bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, na qual a contratada deverá escovar e retirar a sujeira com maquina apropriada.</p>	Unidade	200

LOTE 10 - HIGIENIZAÇÃO VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------------------	-------------------	------------





01	Higienização manual interna de veículos leves (ambulâncias). Entende-se por retirar os componentes internos do veículo (quando for solicitado), como os bancos e carpetes, para que a limpeza seja realmente completa, com produtos apropriados para que também seja feita a desinfecção. Limpeza de filtros de ar condicionado e forros internos de porta-luvas ou outros compartimentos. A higienização é, portanto, uma limpeza completa, solicitada geralmente em casos de transporte de pacientes com doenças transmissíveis.	Unidade	200
LOTE 11 - HIGIENIZAÇÃO VEÍCULO MÉDIO			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Higienização manual interna de veículos para transporte coletivo (Ambulâncias). Descontaminação dos estofados do veículo, do teto, painel, piso e bancos usando produtos químicos específicos de primeira qualidade, para essa finalidade.	Unidade	100

1.2. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. A empresa contratada deverá ofertar serviços dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente Termo de Referência;

1.5. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo objetiva, sobretudo, sanar os efeitos do Processo nº 119/2025, uma vez que o procedimento restou fracassado, almejando, portanto, a adequada regularidade e a continuidade da prestação dos serviços necessários à Administração Pública.

É relevante a contratação de serviços de lavagem, higienização e desinfecção automotiva, uma vez que a limpeza regular dos veículos é necessária para assegurar seu adequado estado de conservação, bem como condições satisfatórias de uso, segurança e higiene.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, tais serviços são indispensáveis, especialmente em relação aos veículos destinados ao transporte de pacientes, cuja higienização é essencial para a prevenção de contaminações e o cumprimento das normas sanitárias. A ausência desses procedimentos pode acarretar riscos à saúde, inclusive quanto à disseminação de doenças entre usuários e servidores públicos.





Nesse contexto, a Administração Municipal de Serro/MG, ciente da necessidade, vem promovendo, ao longo dos últimos anos, processos licitatórios para a prestação desses serviços. Contudo, na última contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 099/2024 e do Pregão Eletrônico nº 036/2024, cuja vencedora foi a empresa Serviços de Limpeza e Magazine, constatou-se, durante a execução do Contrato nº 63/2025, que a contratada não possui condições técnicas e operacionais para cumprir regularmente as normas editalícias e contratuais, não atendendo ao objeto licitado.

Embora o contrato ainda esteja vigente, não tem produzido os efeitos esperados, encontrando-se em processo de extinção amigável, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Referida lei prevê mecanismos legais aplicáveis em situações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, assegurando à Administração a adoção das providências necessárias para resguardar o interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a nova contratação é necessária e devidamente justificada, pois visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de lavagem, higienização e desinfecção dos veículos da frota municipal, especialmente daqueles utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente contratação está prevista por Lei conforme disposto no art.75, inciso III, alínea “a”, da lei n.14.133/2021, conforme descrito abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

(..)

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

Justifica-se a não realização de procedimento licitatório, tendo em vista que os lotes objeto da presente contratação restaram fracassados no Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 034/2025. Em razão desse resultado, mostra-se necessária a adoção de contratação direta para atendimento da necessidade administrativa, observadas as mesmas condições estabelecidas no edital anterior.

Dessa forma, verifica-se o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação direta medida legalmente cabível e necessária para assegurar a continuidade dos serviços, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na necessidade identificada neste documento, propõe-se a contratação de empresa especializada em serviços de lava-jato, visando à adequada conservação da frota de veículos e máquinas do Município de Serro/MG.

A medida tem por finalidade manter os veículos em condições adequadas de uso, evitando o acúmulo de sujeira, prevenindo falhas mecânicas e reduzindo os custos com manutenções corretivas. A contratação mostra-se a solução mais adequada, por assegurar qualidade, eficiência e a utilização de produtos e técnicas apropriados a cada tipo de veículo, além de proporcionar maior flexibilidade operacional à Administração.

Sob o aspecto econômico, a terceirização dos serviços revela-se a alternativa mais vantajosa, inexistindo solução menos onerosa capaz de atender à necessidade administrativa com o mesmo nível de eficiência.

Em razão da necessidade dos serviços, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.





Para a execução do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos neste instrumento.

Após os trâmites da dispensa eletrônica e assinatura contratual será encaminhada ao vencedor do certame autorização para execução dos serviços, os quais ocorrerão de forma parcelada, conforme as demandas da secretaria requisitante.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.40, V, “b” c/c Art.47, II)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O § 1º do referido artigo dispõe que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados:

I - A responsabilidade técnica;

II - O custo para a Administração decorrente da celebração de diversos contratos frente às vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens;

III) – O dever de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, verifica-se a pertinência da aplicação do princípio do parcelamento à presente contratação. A divisão do objeto em lotes amplia a competitividade, permitindo que empresas participem de um ou mais lotes conforme sua capacidade técnica, o que favorece a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração. Essa medida resulta em maior eficiência, redução de custos e proporciona flexibilidade operacional na execução dos serviços.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Administração possui uma série de necessidade com relação aos princípios da prestação do serviço público e de sua gestão, como princípio da eficiência, da continuidade, disponibilidade, segurança, regularidade, universalidade, qualidade, e a produtividade e bem-estar das pessoas. Nesse sentido, para o bom atendimento do objeto desta contratação, a Contratada deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o serviço atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os requisitos abaixo:

6.2. Localização da Contratada

6.2.1. A empresa contratada deverá estar situada em um raio máximo de 10 km do Pátio Municipal da Prefeitura de Serro/MG. Tal exigência se justifica pelas peculiaridades do município, uma vez que a localização em distritos, comunidades ou cidades vizinhas elevaria os custos de deslocamento dos veículos, contrariando os princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência administrativa.

6.3. Prestação dos Serviços

6.3.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada e prestados de forma contínua, conforme cronograma definido pela Administração, bem como mediante demandas emergenciais, sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, garantindo flexibilidade e adequação às necessidades do Município, nos termos dos arts. 6º e 40º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. A contratada deverá assegurar prazos de atendimento ágeis, de modo a não comprometer a disponibilidade da frota para deslocamentos regulares e situações emergenciais, em observância ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

6.4. Execução dos Serviços de Lavagem e Higienização

6.4.1. A contratada deverá realizar a lavagem completa, interna e externa, de todos os veículos da frota municipal, utilizando métodos e produtos adequados que garantam a conservação da pintura, estofados, vidros e demais componentes, assegurando a durabilidade e a boa apresentação dos bens públicos.





6.4.2. Deverá, ainda, efetuar a limpeza e higienização de estofados, tapetes, portas, painéis, maçanetas, cintos de segurança e demais superfícies de contato, eliminando resíduos sólidos e reduzindo a carga microbiana, de maneira a prevenir contaminações cruzadas entre pacientes, profissionais e acompanhantes.

6.5. Produtos e Equipamentos

6.5.1. A contratada deverá comprovar que os produtos químicos utilizados são regularizados pela ANVISA, com número de registro ou notificação, e que os equipamentos empregados (máquinas de lavagem, extratoras, vaporizadores etc.) atendem às normas da ABNT e de segurança do trabalho.

6.5.2. Os serviços deverão empregar materiais e equipamentos adequados, de forma a evitar danos aos veículos e garantir a segurança dos profissionais;

6.5.2.1. É obrigatório o uso racional da água e a preferência por produtos biodegradáveis, conforme o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.6. Desinfecção e Biossegurança

6.6.1. A contratada deverá proceder à desinfecção interna dos veículos com saneantes regularizados pela ANVISA, devidamente registrados, garantindo a eliminação de vírus, bactérias e fungos, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018, a NR-32 e demais normas de biossegurança aplicáveis.

Todos os procedimentos deverão observar as normas legais e regulatórias de higiene e segurança, sendo obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme as NR-6 e NR-32.

6.7. Controle e Registro de Serviços

6.7.1. A contratada deverá manter registro detalhado de cada lavagem e desinfecção realizada, incluindo data, veículo, profissional responsável e produtos utilizados, além de fornecer relatórios periódicos à Administração, quando solicitado, para fins de controle e auditoria.

6.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.8.1. Ficará vedada a subcontratação do objeto contratado, salvo mediante autorização prévia da Administração Municipal quanto à subcontratação parcial.

Sendo admitida a subcontratação parcial, deverá permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

a) Sendo objeto deste instrumento a contratação de empresa para a realização de serviços de lavagem, higienização e desinfecção dos veículos que compõem a frota municipal, a prestação será de natureza contínua e executada de forma parcelada;

a.1) Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, em estabelecimento localizado em um raio máximo de 10 km do pátio municipal da Prefeitura de Serro/MG;

b) Após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, a contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de quatro (4) horas, observando os horários previamente agendados;

c) O atendimento será realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, conforme cronograma definido pela Administração, podendo ser solicitado atendimento extraordinário em casos emergenciais, especialmente para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévia solicitação da Administração, de modo a garantir a disponibilidade da frota para uso.

b) Fornecer à Administração relatórios periódicos, sempre que solicitado, para fins de controle e auditoria.

7.2. ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES EM QUE O BEM/PRODUTO OU SERVIÇO NÃO DEVERÁ SER RECEBIDO

• Quando for executado em desacordo com as normas técnicas de biossegurança, sanitárias e ambientais vigentes;





- Quando houver utilização de produtos que não estejam devidamente regularizados pela Anvisa;
- Quando o procedimento não contemplar integralmente as etapas de lavagem, higienização e desinfecção previstas no contrato;
- Quando houver danos aos veículos em decorrência de má execução do serviço;
- Quando o serviço não atender aos prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

7.2.1. Caso sejam identificadas falhas, descumprimento de prazos, ou qualquer inconformidade com os termos pactuados, o serviço poderá ser recusado, sendo exigida sua reexecução sem ônus adicional para a Administração.

7.3. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Considerando a dimensão ambiental da sustentabilidade, conforme o art. 35, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o ciclo de vida do objeto deve ser avaliado em relação às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.

No caso da contratação de serviços de lava-jato automotivo, os possíveis impactos ambientais identificados são:

- Consumo excessivo de água durante a lavagem dos veículos;
- Uso de produtos químicos (detergentes, desinfetantes e saneantes) que, se descartados inadequadamente, podem contaminar o solo e corpos d'água;
- Geração de efluentes líquidos com resíduos oleosos e sólidos;
- Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes de deslocamentos desnecessários;
- Geração de resíduos sólidos (embalagens de produtos de limpeza, panos, filtros etc.).

Medidas mitigadoras a serem adotadas pela contratada:

- a) Utilização de produtos biodegradáveis e devidamente regularizados pela Anvisa;
- b) Adoção de técnicas de economia de água, como lavagem a vapor ou a seco, quando aplicável;
- c) Implantação de sistema de coleta e tratamento de efluentes, evitando o descarte direto em rede pluvial ou no solo;
- d) Gestão adequada de resíduos sólidos, com logística reversa e reciclagem de embalagens, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- e) Priorização da eficiência logística, exigindo que a empresa esteja localizada em um raio de até 10 km do pátio municipal, reduzindo deslocamentos e emissões.

Essas medidas asseguram a conformidade da contratação com os princípios da sustentabilidade, da economicidade e da eficiência, além de minimizar os impactos ambientais adversos.

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A execução e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

8.2.1. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;

8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para que proceda à correção da execução do contrato, a qual deverá ser realizada de forma imediata.

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ser realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.





09. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado com base na quantidade de lavagens, ou seja, por item solicitado;
- a.1) O pagamento será realizado de forma parcelada e efetuado até o 20º (vigésimo) dia partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações;
- a.2) A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.;
- a.3) Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;
- a.4) Não será realizado pagamento antecipado.
- b) A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber;
- c) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- d) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.

Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:

A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência;

A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerados bancos de dados públicos, contratações similares e pesquisas junto a fornecedores.

O valor médio da contratação será R\$ 433.666,60 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores, bem como preços adjudicados em outros municípios, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.001.12.122.00005.2029.33903900

02.08.001.15.122.00021.2055.33903900

02.09.002.08.122.00023.2077.33903900

02.10.001.13.122.00009.2092.33903900

02.12.001.27.122.00010.2107.33903900

E serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 dias;
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste documento e no edital;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





a) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

b) Os produtos químicos a serem utilizados devem ser devidamente regularizados pela Anvisa, com número de registro ou notificação, e os equipamentos empregados (máquinas de lavagem, extratoras, vaporizadores etc.) devem atender às normas da ABNT e às normas de segurança do trabalho.

13.5. Declaração conjunta abrangendo as seguintes informações:

a) Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

b) Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c a Lei Federal nº 14.133/2021 de licitações;

c) Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;

d) Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

e) Indicação do responsável que assinará o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

Esta declaração deve ser assinada (de forma digital ou não).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;





m) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Paulo Henrique Castro Silveira, matrícula: 8052-3, Diretor de Trânsito e Transporte, o qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.

b) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b.1.) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b.2.) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

b.3.) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;

c.1) Caberá ao fiscal técnico do contrato prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;

c.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c.3) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

c.4) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

c.5) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

c.6) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

c.7) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

d) Caberá ao fiscal administrativo do contrato, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

d.1) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d.2) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao órgão para a tomada de providências;

d.3) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

d.4) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

17. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

17.1. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular. Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

18. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Serro, 27 de fevereiro de 2026.

Ana Paula dos Santos Soares

Responsável pela realização do Termo de Referência

Tamires Queiroz Simões Clementino

Secretária de Infraestrutura, Trânsito e Transporte

